



PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 4957/2024**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

**16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

16.01 – Fundo Municipal de Educação

12.368.0027.1.742 – Programa Escola em Tempo Integral - ETI

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo 1.569.0000.0000 – Outras Transf de Rec do FNDE.....R\$ 5.332,84

Vínculo 2.569.0000.0000 – Outras Transf de Rec do FNDE.....R\$ 294.667,16

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Vínculo 1.569.0000.0000 – Outras Transf de Rec do FNDE.....R\$ 5.332,84

Vínculo 2.569.0000.0000 – Outras Transf de Rec do FNDE.....R\$ 319.667,16

**Total do (s) Crédito (s) R\$ 625.000,00**

**Art. 2º.** Os recursos de que tratam o Art. 1º, decorrem da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

16.01 – Fundo Municipal de Educação

12.122.0027.2.157 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação

133 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.665,68

Vínculo – 1.500.0025.1001 – Receita de Impostos e de Transf. impostos

**Art. 3º.** Para atendimento do que trata esta Lei será utilizado recurso através do Superávit Financeiro referente à fonte de recurso – 2.569.0000.0000 – Outras Transf de Rec do FNDE – Proveniente Ministério da Educação, Programa Escola em Tempo Integral – ETI, por intermédio do Banco do Brasil e o Município de Guarapari – Conta nº 62156-0, no valor de R\$ 614.334,32.

**Total do (s) Débito (s) R\$ 625.000,00**

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 22 de abril de 2024.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**